



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

**EDITAL N.º 86/2018**

Dra. Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde:

Torna público, a **Notificação em anexo da Guarda Nacional Republicana – Destacamento de Trânsito de Viseu**, relativo à remoção da viatura com a matrícula 32-82-AO, sendo proprietário da referida viatura Alberto da Conceição Ribeiro de Almeida, residente na Rua da Costeira, número 15, 4480-747 Vila do Conde.

Para constar e não poder ser alegada ignorância, se publica o presente edital, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume e publicitado no site do Município de Vila do Conde [www.cm-viladoconde.pt](http://www.cm-viladoconde.pt).

E eu, , Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira, o subscrevo.

Vila do Conde, 11 de julho de 2018

A Presidente da Câmara,

  
Dra. Elisa Ferraz



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA  
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA  
DESTACAMENTO DE TRÂNSITO DE VISEU

## NOTIFICAÇÃO

1- Por ter sido impossível a notificação pessoal ou por via postal registado, nos termos do nº 3 do Artº 166 do Código da Estrada, fica por esta via notificado o Srº **ALBERTO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALMEIDA**, titular do documento de identificação do veículo, na qualidade de proprietário da viatura de matrícula **32-82-AO**, em virtude deste veículo ter sido removido, por ter sido imobilizado / abandonado, nos termos da alínea b), nº1 do Artº 164 do Código da Estrada, pelo que o Srº titular do documento de identificação do veículo fica, pela presente, notificado de que, em conformidade com o estipulado no nº1, nº 3 e nº 4 do Artº 165 do mesmo diploma, o veículo não for reclamado dentro do prazo é considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Estado ou pelas autarquias locais.

Pelo exposto, queira V.Exª regularizar a situação dentro do prazo supra referido, porque, findo os 45 dias, caso V.Exª não regularize a situação, daremos início ao processo de perda do veículo a favor do Estado Português, com conseqüente afetação ao serviço público, venda ou destruição / compactação.

2- Mais se informa e noticia que o veículo encontra-se parqueado nas instalações da Câmara Municipal de Oliveira de Frades- Zona Industrial de Oliveira de Frades, pelo que, após regularização da situação por força da alínea b), nº1 do Artº 164 do Código da Estrada, V.Exª dispõe, nos termos do nº1, Artº 165 do mesmo diploma, dispõe de 45 dias para levantar a viatura.

De acordo com o nº1 do Artº 166 do Código da Estrada, o levantamento da viatura só poderá ocorrer após pagamento das despesas de remoção e depósito, sendo que no caso em apreço, contabilizadas pela Firma rebocadora. Nestes termos, regularizada a situação, como anteriormente referido, e caso o veículo não seja reclamado e retirado por V.Exª no prazo de 45 dias, nos termos do nº4 do Artº 165 e nº1 do Artº 166, ambos do Código da Estrada, **o veículo é considerado abandonado e adquirido por ocupação pelo Estado Português ou pelas autarquias locais.**

Notificação redigida em 09 de Fevereiro de 2018, cuja afixação foi solicitada ao Exmº Srº PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE, através do nosso ofício nº 338/18, datado de 09-02-2018.

2/O Comandante de Destacamento

  
Pedro Miguel Afonso dos Reis  
Capitão